



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001891/2021

Processo nº 001641/2020

Pregão Presencial nº 030/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2020, que celebram entre si o Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, e a Empresa **SUZANI MARIA GOMES DE PAULA 169465554744**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e de esterilização.**

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SUZANI MARIA GOMES DE PAULA 169465554744**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.001.099/0001-00, com sede na Rua Leopoldo Ramlow, nº 371, Bairro Ondina, CEP. 2943-000, Vila Pavão/ES, por seu Representante Legal o **Sr. Edimilson Scardini de Paula**, portador do RG nº 609.419 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 811.506.107-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 102/2020**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 102/2020, instruído no Processo nº 001641/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/08/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 6ª (Sexta).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **28/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12 (doze) meses**, é **R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTES DE RECURSO
0000097	12140000000
0000109	12140000000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, SR.UELIKSON BOONE, exarada no Processo Administrativo nº 001891/2021, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 26 de agosto de 2021.


Uelikson Boone
Prefeito Município de Vila Pavão
CONTRATANTE


SUZANI MARIA GOMES DE PAULA
169465554744
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Vitória (ES), terça-feira, 31 de Agosto de 2021.

3

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº. 0129/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento;
O reajuste no valor contratual, passando a ser praticado conforme TABELA informada nos autos.
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
RECURSO: Ficha nº 231.
PROC. ADM: 02822/2021

Protocolo 707213

Viana

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2021

Processo Administrativo nº. 10907/2020.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: URGON CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NOS BAIRROS ARLINDO VILLASCHI, VALE DO SOL, BOM PASTOR, NOVA BETHÂNIA, MARCÍLIO DE NORONHA E SOTECO, NO MUNICÍPIO DE VIANA - ES.

Valor: O Preço do presente é de R\$ 5.845.920,51 (cinco milhões oitocentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: o contrato terá a o prazo de vigência a contar do dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial e se estenderá pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sendo o prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviços pela contratante.

Viana/ES, 27 de agosto de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 707422

Vila Pavão

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102 / 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: SUZANI MARIA GOMES DE PAULA 169465554744.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/08/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 6ª (Sexta).

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 28/08/2022.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

DAS DESPESAS: Fichas - 97 e 109.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 26/08/2021.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 707741

Vila Valério

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

Rescisão Contratual
Contrato nº 045/2021

Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.

Contratada: ARGUS ATACADISTA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Uniformes e EPIs destinados aos servidores das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Data da Rescisão: 19/08/2021

Amparo Legal: Cláusula Décima Quarta - da Rescisão.

Protocolo 707731

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

Rescisão Contratual
Contrato nº 048/2021

Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.

Contratada: IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Uniformes e EPIs destinados aos servidores das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Data da Rescisão: 19/08/2021

Amparo Legal: Cláusula Décima Quarta - da Rescisão.

Protocolo 707735

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

Rescisão Contratual
Contrato nº 049/2021

Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.

Contratada: PROTEVILE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Uniformes e EPIs destinados aos servidores das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Data da Rescisão: 19/08/2021

Amparo Legal: Cláusula Décima Quarta - da Rescisão.

Protocolo 707740

Câmaras

Castelo

Aviso de Publicação de Lei

A Câmara Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, comunica que publicou nesta data, no seu quadro-mural e site, a íntegra da seguinte lei municipal promulgada pelo Poder Legislativo, para todos os fins e efeitos de direito: Lei nº 4.087, de 23/08/2021, que autoriza a instituição de segurança nas portas das escolas públicas no âmbito do Município de Castelo e outras providências. A referida lei, além de publicada no mural, está disponibilizada na íntegra no link: <http://177.39.233.6/cmcastelo/legislacao/>.

Tiago de Souza
Presidente

Protocolo 707618



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
VILA PAVÃO - ES, COMARCA DE NOVA VENÉCIA
ROGERIO DELL ISOLA CANCIO DA CRUZ
TABELIÃO e OFICIAL

Livro 021

Folha 203

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SUZANI MARIA GOMES DE PAULA-ME(ASSISTEC DE PAULA) A EDIMILSON SCARDINI DE PAULA, JENNIFER BUENO CARDOSO BUSS, NOS TERMOS ABAIXO. SAIBAM tantos quantos este público instrumento bastante virem ou notícias suas tiverem que aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (22/03/2017), neste cartório, situado na Rua XV de Novembro, nº 119, Centro, distrito de Sede, Vila Pavão, Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, compareceram perante mim Tabelião e Oficial, partes entre si justas e contratadas, como OUTORGANTE: **SUZANI MARIA GOMES DE PAULA- ME(nome fantasia ASSISTEC DE PAULA)**, com endereço na Rua Leopoldo Ramlow, 371, Bairro Ondina, Vila Pavão-ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.001.099/0001-00, representada por **SUZANI MARIA GOMES DE PAULA**, brasileiro(a), solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 169.465.547-44 portadora da Carteira de Identidade n. 3.695.615-SPTC-ES, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ramlow, 371, Bairro Ondina, Vila Pavão-ES. O presente reconhecido por mim, Tabelião e Oficial, pelos documentos que me foram apresentados, e de cuja identidade e capacidade dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante PROCURADORES: **EDIMILSON SCARDINI DE PAULA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob nº 811.506.107-78 e portador da Carteira de Identidade nº 609.419-SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Ramlow, 371, Bairro Ondina, Vila Pavão-ES e **JENNIFER BUENO CARDOSO BUSS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.810.977-24 portadora da Carteira de Identidade nº 2106171-SSP, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ramlow, 371, Ondina, Vila Pavão, ES. A quem outorga os poderes da cláusula "AD-NEGOTIA", com amplos e gerais poderes para representá-la, podendo comprar e vender mercadorias, assinando as necessárias guias, duplicatas, comprovantes de recebimento e quaisquer outros documentos que se façam necessários; transferir para quem lhe convier as cotas de capital social que possui na firma; emitir notas fiscais de venda, emitir, endossar, aceitar, avalizar, custodiar e descontar quaisquer títulos de crédito; abrir e movimentar contas bancárias e cadernetas de poupança, representá-la junto ao BANESTES (BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO) ; na Cooperativa de Crédito de livre admissão Norte do Espírito Santo e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, , BANCO DO BRASIL S/A, e BRADESCO ou em quaisquer estabelecimentos bancários, podendo a fim de associar-se e demitir-se; abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito a vista e de poupança; depositar e retirar qualquer quantia, emitir cheques, cadastrar, renovar ou revalidar senhas ou cartões magnéticos, contratar e assinar propostas de seguro de todos os tipos e ramos, requerer saldos bancários e talonários; retirando talões, emitindo e endossando cheques, autorizando pagamento, inclusive por cartas; contrair empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, renova-los, podendo assinar propostas de abertura de créditos, aceitando ou estipulando cláusulas, condições e juros, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem ajustados, ajustar condições de empréstimos a contratar, juros, comissões prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos; assinar retificações e ratificações dos que forem celebrados e toda a documentação necessária, inclusive notas promissórias correspondentes aos contratos firmados; receber, passar recibos e dar quitação; reconhecer saldos de contas credoras e devedoras; ajustar limites de créditos bancários; autorizar débitos em conta corrente; admitir e demitir funcionários, fixando-lhes

Confere com o Original

Em 26/03/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
VILA PAVÃO ES, COMARCA DE NOVA VENÉCIA
ROGERIO DELL ISOLA CANCIO DA CRUZ
TABELIÃO e OFICIAL

Livro 021

Folha 204

documentos necessários para contratação e demissão, junto a quaisquer órgãos; ordenar pagamentos; representar a outorgante junto a quaisquer órgãos do imposto de Renda, fazendo e assinando declarações e recursos, pagando impostos e recebendo devoluções; representá-la junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, e em qualquer parte requerer, recorrer, fazer provas, dar e receber quitação de quaisquer quantias; constituir procurador com poderes gerais para o Foro para qualquer juízo ou instância, com os mais amplos poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, INCRA, Secretaria da Receita Federal, CREA, Junta Comercial, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou cartórios em geral, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Prefeituras Municipais e demais órgãos públicos, podendo fazer levantamento e verificação de débitos, verificar, assinar, retirar e solicitar documentos fiscais e para fins de cancelamento de inscrição nestes órgãos mencionados acima, requerendo e assinando o que preciso for, inclusive declarações de Imposto de Renda, Certidões Negativas de Débito, receber quaisquer proventos; pagar impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza e reclamar sua devolução; receber e dar quitação de quaisquer quantias. Enfim, praticar todos os atos necessários ao bem, bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, que será dado por bom, firme e valioso. "A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pela outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim este notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Assim o disse e dou fé. A pedido das partes lavrei este instrumento, que lhes li, aceitam e assinam. Eu, Rodrigo Oliveira Vignati, Substituto que digitei, conferi e assino em público raso. Dispensadas a presença das testemunhas conforme lhe faculta o Art. 626, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do ES, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (22/03/2017).

Em test. °

da verdade.

Rodrigo Oliveira Vignati
Substituto

SUZANI MARIA GOMES DE PAULA-ME(ASSISTEC DE PAULA)
representada por SUZANI MARIA GOMES DE PAULA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024190.YTY1603.01754
Emolumentos: R\$ 62,21 Encargos: R\$ 21,08 Total: R\$ 83,29
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

11.490.913/0001-50
Cartório do Registro Civil e Tabelionato no Distrito
de Vila Pavão da Comarca de Nova Venécia
Rua XV de Novembro, 119
Centro - CEP 29843-000 - Vila Pavão-ES

Prefeitura de Vila Pavão

Confere com o Original

Em 26/10/2017